



**REGULAMENTO DA OFERTA DE BENEFÍCIO – DESCONTO DE 70% NA PRIMEIRA
PARCELA E DESCONTO DE ATÉ 65% NAS DEMAIS PARCELAS DA
SEMESTRALIDADE, INCIDENTE SOBRE O VALOR INTEGRAL, ATÉ O FINAL DO
CURSO**

ENEM 2026/2

CAMPANHA COMERCIAL – 189

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.042/0001-38, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Vitória, nº 2.220, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-360, mantenedora do Centro Universitário Espírito-Santense e **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.478.380/0001-60, inscrição estadual isenta, com sede na Rodovia Serafim Derenzi, nº 3.115, São Pedro, Vitória/ES, CEP 29.030-026, mantenedora do Centro Universitário FAESA, doravante denominadas FAESA, concedem aos candidatos aprovados no processo seletivo de 2026/2, que se enquadrarem no presente **REGULAMENTO**, o benefício descrito a seguir, conforme condições abaixo:

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente regulamento consiste na concessão de desconto, incidente sobre o valor integral, de 70% (setenta por cento) na primeira parcela da semestralidade de 2026/2 e, nas demais parcelas da semestralidade, desconto de **até** 65% (sessenta e cinco por cento) até o final do curso.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O benefício será concedido para o candidato que se matricular na FAESA, do dia 04/05/2026 até o final do processo seletivo FAESA 2026/2 (Edital n. 202621), utilizando a pontuação da redação do ENEM de um dos últimos 10 (dez) anos;

2.1.1 Será aceita a utilização da nota obtida pelo candidato na edição do ENEM em que participou como treineiro, desde que o candidato conclua o ensino médio antes do semestre de ingresso na graduação presencial FAESA;

2.1.2 O benefício será válido para o candidato que estiver realizando o primeiro ingresso na instituição ou estiver se matriculando em um curso diferente do seu primeiro ingresso, caso o

candidato já tenha realizado o cancelamento, trancamento ou evasão da matrícula em curso anterior. O benefício não será válido para candidatos que ingressarem por transferência externa e segunda graduação.

2.2 Para que o benefício seja concedido, será necessário que a respectiva turma do 1º período atinja o número mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos matriculados.

3. DO BENEFÍCIO

3.1 O candidato que ingressar na Instituição de Ensino, conforme o item 2.1, será beneficiado com os seguintes descontos:

- 70% (setenta por cento) de desconto na primeira parcela da semestralidade de 2026/2, conforme Tabela 2;
- Desconto de até 65% (sessenta por cento) de agosto/2026 até o final do curso, conforme Tabela 1;
- Todos os descontos serão incidentes sobre o valor integral das parcelas da semestralidade, conforme tabelas abaixo:

TABELA 1 – Desconto ENEM (redação)

PONTOS ENEM REDAÇÃO	MENS. JUL 2026	DESC. AGO/2026 ATÉ FINAL DO CURSO
501 - 700	70%	50%
701 - 900		60%
Acima de 901		65%

TABELA 2 - Descontos Primeira Parcela

CAMPUS	CURSO	TURNO	PREÇO INTEGRAL 2026	% DESCONTO JUL/2026	VALOR DA 1ª PARCELA JUL/2026
LINHARES	Agronomia	N	1.651	70%	495,30
VITÓRIA	Administração	N	1.395	70%	418,50
VITÓRIA	Ciências Contábeis	N	1.395	70%	418,50
VITÓRIA	Processos Gerenciais	N	1.395	70%	418,50
VITÓRIA	Arquitetura e Urbanismo	M	2.429	70%	728,70
VITÓRIA	Design de Moda	M	1.692	70%	507,60
VITÓRIA	Design Gráfico	M	1.692	70%	507,60
VITÓRIA	Direito	M	2.582	70%	774,60
VITÓRIA	Direito	N	2.582	70%	774,60
VITÓRIA	Enfermagem	N	1.684	70%	505,20
VITÓRIA	Engenharia da Computação	N	2.586	70%	775,80
VITÓRIA	Engenharia Mecânica	N	2.586	70%	775,80
VITÓRIA	Medicina Veterinária	M	3.036	70%	910,80
VITÓRIA	Odontologia	I	4.978	70%	1.493,40
VITÓRIA	Psicologia	M	2.343	70%	702,90



VITÓRIA	Psicologia	N	2.343	70%	702,90
VITÓRIA	Jornalismo	M	1.654	70%	496,20
VITÓRIA	Publicidade e Propaganda	M	1.654	70%	496,20
VITÓRIA	Ciência da Computação	M	1.831	70%	549,30
VITÓRIA	Ciência da Computação	N	1.831	70%	549,30
VITÓRIA	Sup. Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	N	1.425	70%	427,50
VITÓRIA	Sistemas de Informação	N	1.611	70%	483,30

3.2 Os benefícios desta campanha, **em hipótese alguma**, poderão ser acumulados com outra Campanha Comercial **ou** Política de Desconto, nem mesmo com aqueles decorrentes da Política de Desconto para Empresas Conveniadas **ou** Política de Desconto Família FAESA **ou** Política de Desconto para Egressos.

3.3 Os valores mencionados nas tabelas sofrerão os reajustes previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e na legislação vigente.

3.4 Em caso de elaboração/alteração do plano de estudos, haverá alteração dos valores, com desconto ou acréscimo na semestralidade, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo preservado o percentual de desconto da presente campanha.

3.5 O benefício desta Campanha Comercial é válido apenas para os cursos de graduação presencial mencionados na tabela 2 do item 3.1.

3.6 O benefício desta Campanha Comercial não se aplica a nenhum outro curso além daqueles expressamente constantes da tabela 2 do item 3.1, nem para os cursos do EAD e/ou para os casos de reabertura de matrícula.

3.7 O benefício é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

3.8 O benefício não será concedido para alunos que participarem de financiamentos particulares ou governamentais, ou de bolsas como o Programa Nossa Bolsa, PROUNI, bem como outros que cubram a totalidade das parcelas da semestralidade.

3.9 Para que o aluno tenha direito ao desconto, o mesmo deverá efetuar o respectivo pagamento até a data do vencimento.

3.10 O benefício será concedido ao aluno durante a duração regular do seu curso, resguardados os reajustes previstos no contrato de prestação de serviços educacionais, podendo a FAESA, a seu critério, cancelar o presente benefício após o referido prazo.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A matrícula do beneficiado no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento;

4.2 Fica reservado ao Comitê Gestor da FAESA o direito de averiguar, a qualquer momento,



o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor da FAESA, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4 Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FAESA, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a mesma poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5 Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FAESA deverá avisar o público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

4.6 Caso seja constatada a utilização de qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, a FAESA poderá cancelar o benefício e aplicar aos responsáveis as penalidades previstas no regimento Interno, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Vitória/ES, 04 de maio de 2026.